



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNIICIPAL Nº 188, DE 10 DE JUNHO DE 1991.

ALTERA OBJETIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 143, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e / Promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar objetivo da Lei Municipal nº 143 de 10 de dezembro de 1990 que orça a receita e fixa a despesa do município de Vila Flores para o exercício de 1991 e dá outras providências, dando a seguinte redação:

05 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

0501.16 - TRANSPORTE

0501.1688 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0501.1688534 - ESTRADAS VICINAIS

0501.16885341.017 - Aquisição de um trator de esteiras 30.660.000,00

4000 - DESPESAS DE CAPITAL.....30.660.000,00

4100 - Investimentos.....30.660.000,00

4120 - Equip.e Mat. Permanente..30.660.000,00"

(trinta milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros)

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor /
na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 10. de junho de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 10 / 06 / 91


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal